



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 7ª REGIÃO
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: 9140429744 - <http://crn7.org> - E-mail: contato@crn7.org

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

CONTRATANTE (389223)

Conselho Regional de Nutrição - 7ª Região

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DELEGACIA DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 7ª REGIÃO – CRN7, EM MANAUS-AM PELO PERÍODO DE 12 MESES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.945,25 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO

De 06/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 070726.000008/2024-51)

Torna-se público que o(a) CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 7ª REGIÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

- Data da sessão: 06/02/2025
- Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
- Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**, com vista ao atendimento das necessidades da **Delegacia do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN7, em Manaus-AM pelo período de 12 meses**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

LOTE ÚNICO							
LOCAL DE ENTREGA: DELEGACIA EM MANAUS/AM (Ed. Office 145, Sala 5. Rua Rio de Janeiro, nº 145 – Flores – Manaus (AM) CEP 69058-421)							
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA – 5 LITROS – ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SOLUÇÃO AQUOSA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	QBOA®, BRILUX® ECONÔMICA® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	GARRAFÃO 5L	02	21,55	43,10
2	ÁLCOOL 54%, LÍQUIDO	ÁLCOOL ETÍLICO 54% - 1 (UM) LITRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO AROMATIZADO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 46%. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	*****	FRASCO 1L	04	11,21	44,84
3	AROMATIZANTE AMBIENTAL	DESODORIZADOR DE AR, EM SPRAY, COM NO MÍNIMO DE 360 ML, ESSÊNCIAS VARIADAS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO	BOM AR®, GLADE®, AIR WICR®, SIMILAR OU SUPERIOR	FRASCO 360ML	06	15,91	95,46

		12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
4	DESINFETANTE	DESINFETANTE LÍQUIDO – 5 LITROS - PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRADO PELA ANVISA, ACONDICIONADO EM GALÕES DE PLÁSTICO DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA – DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. AROMÁTICA: ESSENCIAS VARIADAS.	SANOL®, MINUANO®, ALPES, YPE®, BOM BRIL® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	GARRAFÃO 5L	02	21,22	42,44
5	FLANELA	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO P,NA COR LARANJA OU SIMILAR, MÉDIA 28X38	ITATEX® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	05	2,98	14,90
6	LIMPA-VIDRO	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO – 500ML – EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	VEJA®, LIMPOL® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FRASCO 500ML	03	10,26	30,78
7	LUSTRADOR	LUSTRADOR DE MÓVEIS – 500ML -DIVERSOS AROMAS, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEROBA, POLIFLOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PEROBA®, POLIFLOR® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FRASCO 500ML	03	23,93	71,79
8	LUVA DE BORRACHA	LUVA BORRACHA (PAR), MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO. APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO	MUCAMBO® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PAR	02	6,11	12,22
9	PÁ COLETORA DE LIXO	PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, CABO LONGO, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS, MODELO S/ TAMPA	BETTANIN® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	01	30,11	30,11
10	PANO DE LIMPEZA	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO -	****	UNIDADE	05	11,40	57,00

		DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, ARREMATE NAS BORDAS, NÃO DESFIÁVEL, COSTURADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 76 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO DUPLO, ALVEJADO.					
11	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO C/ 12 ROLOS – 30M X 10CM: PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, BRANCO, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	MILI®, FLORAL® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FARDO C/ 12 UNIDADES	02	27,91	55,82
12	TOALHA DE PAPEL	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA – 1.250 FOLHAS - FARDO C/ 5 PACOTES ----PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, GOFRADO, COR BRANCA, TEXTURA MACIA, TAMANHO APROX. 20 X 20CM FOLHAS SOLTAS; GRAMATURA 30G/M2; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT; MATERIAL ACONDICIONADO EM PACOTES FARDOS.	NOBRE®, BRUMAX®, IPEL®, MADRIPEL®, BABY® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FARDO C/ 5 PCT (250 FOLHAS P/ PCT)	22	24,90	547,80
13	SACO P/ LIXO 100 L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, TAMANHO APROXIMADO(LARGURA XALTURA): 75 X 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO – FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO, EXTRA-FORTE, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NBR. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PLASTBAG®, KATA LIXO® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	10	5,76	57,60
14	SACO P/ LIXO, 15 L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, TAMANHO APROXIMADO(LARGURA X ALTURA): 39 X 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, MATERIAL POLIETILENO – REFORÇADO, FABRICADO	PLASTBAG®, KATA LIXO® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	12	11,74	140,88

		EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO, EXTRA-FORTE, CAPACIDADE DE 15L, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NBR. PACOTE COM 40 UNIDADES.					
15	VASSOURA PELO SINTÉTICO	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CABO MADEIRA COM ROSCA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM -- CERDAS, PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	CONDOR® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	01	21,62	21,62
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CX/50 UNIDADES. MÁSCARA TRIPLA CAMADAS, CLIPE NASAL. NÃO ESTÉRIL COM FILTRO - TRÊS PREGAS HORIZONTAIS – SOLDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK®, FORT HEALT® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	CAIXA	04	17,26	69,04
17	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PC/100 UNIDADES - TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, 20 CM, TNT, BRANCA, PACOTE COM 100. POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; NAO ESTÉRIL APLICAÇÕES: LIMPEZA EM GERAL	MEDIX®, DESCARPACK® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	02	15,76	31,52
18	LUVA DESCARTÁVEL	LUVA DE LÁTEX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CX/100 UNIDADES CONFECCIONADAS EM LÁTEX, NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS PRODUTO DE USO ÚNICO. TAMANHO G.	DESCARPACK® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	CAIXA	01	42,62	42,62
19	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML PC/100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES); CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, NA COR BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE; ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES; E QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TÉCNICAS (ABNT)	COPOBRAS® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	10	6,20	62,00

		VIGENTES NA DATA DA ENTREGA.					
20	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML PC/100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES); CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, NA COR BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE; E QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TÉCNICAS. (ABNT) VIGENTES NA DATA DA ENTREGA.	COPOBRAS® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	02	6,31	12,62
21	ÁLCOOL 70%, GEL	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: ASPECTO - GEL INCOLOR, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. FRASCOS DE 430 MG. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	ASSEPTGEL®, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FRASCO	03	13,47	40,41
22	BORRIFADOR	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML -BORRIFADOR PULVERIZADOR 500ML SPRAY	****	UNIDADE	03	12,47	37,41
23	AÇÚCAR	AÇÚCAR PC/1KG – AÇÚCAR CRISTAL – SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, PACOTES DE 1KG, TIPO: CRISTAL, ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRINCESA®, GUARANI®, CONDE® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	02	5,41	10,82
24	CAFÉ	CAFÉ PC/500GM - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DUPLAMENTE EMBALADO SENDO EM CAIXA PROTETORA E EMBALADO À VÁCUO, STAND UP POUCH OU ALMOFADADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM O SELO DE PUREZA ABIC, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETAS	PILÃO®, TRÊS CORAÇÕES®, MELITA®, SANTA CLARA® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE DE 500G	10	25,84	258,40

		AUTOADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 716/2022, LEI 9972/2000, PORTARIA SDA/MAPA 570/2022, IN 47/2018 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA					
25	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ 200GR: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM VITAMINAS A E D, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADO EM PACOTE COM 200G. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE CONTER SOMENTE PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS PRÓPRIAS DO LEITE. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE COM SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS LÁCTEAS E NÃO-LÁCTEAS.	PIRACANJUBA®, ITALAC®, CAMPONESA® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE DE 200G	03	11,07	33,21
26	BISCOITO	BISCOITO CREAM CRACK 400G -- BISCOITO AMANTEIGADO 400G ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO E AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE COM 400GR	VITARELLA®, MARILAN® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE	06	5,89	35,34
27	MARGARINA	MARGARINA 500MG: PRODUTO COM SAL; COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS.	CLAYBOM®, DELÍCIA®, QUALY® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	02	9,95	19,90
28	CHÁ	CHÁ SACHÊS CX/10UNIDADES - SABORES: CAMOMILA, BOLDO, MAÇÃ E CANELA APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) SAQUINHOS COM 10 GRAMAS	MARATÁ® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	CAIXA C/ 10 UNIDADES	04	6,40	25,60

VALOR ESTIMADO GLOBAL DO LOTE ÚNICO >>>

R\$ 1.945,25 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Quaisquer divergências entre os itens cadastrados no [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) e o Aviso de Contratação Direta, prevalecerá predominante este último.
- 1.4. Será cadastrado no sistema ComprasGov um único item, representando o lote único deste Aviso, os fornecedores deverão cadastrar o preço global de suas propostas e enviar a proposta comercial detalhada com os valores unitários e global para os itens.
- 1.5. Os valores unitários e global não poderão estar acima do valor estimado pela Administração, conforme item 5.8.3 deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.comprasgov).

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1976/6404/Lei_6404_15_12_1976.htm), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2011/12/Lei_12333_12_11_2011.htm).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- 3.4. fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.12.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.12.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
 - 3.12.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.13. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.15. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.15.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.15.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.15.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.15.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto nos valores máximos unitários por item quanto por lote;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. avendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **ANEXO II** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra). Sendo o Termo de Contrato facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21 e no caso de compras com entrega imediata.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de **07 (sete) dias úteis**, contados do(a) recebimento do empenho ou envio da Ordem de Fornecimento, conforme demanda e necessidade do órgão.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. Os bens deverão ser entregues na **Delegacia do CRN-7 em Manaus/AM**, situada no seguinte endereço: **Ed. Office 145, Sala 5. Rua Rio de Janeiro, nº 145 – Flores – Manaus (AM) CEP 69058-421**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 10.12.2. ANEXO II – Habilitação
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Belém - PA, 03 de fevereiro de 2025

YONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA
Presidente do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região

Modelo:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Yonah Lêda Vieira Figueira, Presidente**, em 03/02/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1862871** e o código CRC **D0DD7979**.